







PARECER Nº

0942/2025

PROTOCOLO Nº

11091/2025

PROCESSO Nº

3387/2025

PROPOSIÇÃO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 967/2025.

AUTORIA:

Deputado Estadual VALDIR BARRANCO.

EMENTA PROPOSTA:

"Concede a Medalha LENINE PÓVOAS de Honra ao Mérito Cultural a

Sra. Cristina Soares dos Santos."

N° DE

HONRARIAS:

008/018.

I - RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto o **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR)** Nº 967/2025, de autoria da Deputado Estadual **VALDIR BARRANCO**, que "Concede a Medalha LENINE PÓVOAS de Honra ao Mérito Cultural a <u>Sra. Cristina Soares dos Santos</u>" Lido na 66ª Sessão Ordinária (15/10/2025), vejamos a redação da proposição:

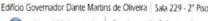
Art. 1º Conceder a Medalha "Lenine Póvoas" como Comenda Legislativa de Honra ao Mérito Cultural a Ilustríssima Senhora Cristina Soares dos Santos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Em 21/10/205, os autos foram encaminhados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno, para a Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no Art.

















26, XXVIII da Carta Estadual e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO **Art. 26** - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção da autora é Conceder a Medalha Lenine Póvoas de Honra ao Mérito Cultural a Senhora **CRISTINA SOARES DOS SANTOS.** De acordo com a Resolução nº 6.597 de 2019, que "Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso", estabelece na seção VI, art. 10, sobre a Medalha Lenine Póvoas de Honra ao Mérito Cultural. Vejamos:

Secão VI

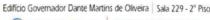
Da Medalha Lenine Póvoas de Honra ao Mérito Cultural

Art. 10 A Medalha Lenine Póvoas de Honra ao Mérito Cultural se destina a homenagear personalidades por reconhecimento a trabalhos prestados, a ações de incentivo, pesquisa, ensino e divulgação da cultura mato-grossense.

Parágrafo único. Os projetos de resolução de concessão da Medalha Lenine Póvoas de Honra ao Mérito Cultural serão analisados pela Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.

Considerando o presente pleito, a autora terá indicado <u>008/018</u> homenagens do gênero na corrente Sessão Legislativa de 2025. Sabe-

















se que, em consonância com o Art. 18 da Resolução correspondente dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, como se verifica em:

Art. 18 Cada Deputado pode indicar até trinta homenagens por sessão legislativa, distribuídas da seguinte forma: Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024

 I - duas pessoa para receber a Comenda Filinto
 Müller; Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024

II - quarenta pessoas para receber o Título de Cidadania
 Mato-grossense; Redação dada pela Res. nº 9461,
 DOEAL/MT de 10/07/2024

 III - dezoito pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024. (Grifo nosso)

Concernente ao cumprimento dos dispositivos da Resolução nº 6.597, de 2019, que dispõe sobre as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, verificamos que o **Projeto de Resolução** (**PR**) nº 967/2025, atende ao disposto no art. 19, II, "a" e "b", visto que houve comprovação na justificativa do projeto, onde constam informações sobre a vida profissional do indicado.

Também, é preciso destacar que a concessão do título honorário do Estado, concedido por uma Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

O nome que carrega a presente Medalha aduz a uma personalidade reconhecida pelos trabalhos prestados, ações de incentivo, pesquisas, ensino e divulgação da cultura mato-grossense.















Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

Extrai-se da justificativa apresentada pela nobre Deputada, autora do Projeto de Resolução em análise, que a homenageada, CRISTINA SOARES DOS SANTOS, contribuiu de forma significativa à cultura, educação e direito de Mato Grosso.

Vejamos a integra da justificativa apresentada pela autora:

Cristina Soares dos Santos é historiadora, pesquisadora e educadora com atuação destacada na construção de narrativas antirracistas e na valorização do protagonismo feminino negro no contexto escolar. Natural de Mato Grosso, ela tem se dedicado à produção de materiais didáticos e pesquisas que promovem a inclusão, a representatividade e o combate ao racismo nas escolas. • Mestre em Ensino de História pelo Programa ProfHistória da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT). • Sua dissertação, intitulada "Erguer a voz: a luta e a construção de uma narrativa antirracista no contexto escolar. Por uma história das mulheres negras protagonistas", foi defendida em 2021 e aprovada por banca composta por professores da UFMT e da UFRJ. • A partir de sua pesquisa de mestrado, Cristina desenvolveu o livro ilustrado "Mulheres na história africana em Mato Grosso", com 117 páginas, voltado à valorização da presença feminina negra na história africana e afro-

















brasileira. • O livro surgiu da constatação de que, embora existam materiais sobre a história da África nas bibliotecas escolares, eles são pouco utilizados pelos professores — e frequentemente omitem o papel das mulheres negras como protagonistas. • Cristina atua como educadora e militante antirracista, promovendo debates sobre identidade, culturaafro-brasileira e práticas pedagógicas inclusivas. Em entrevistas e eventos, ela destaca os desafios enfrentados por mulheres negras na construção de suas narrativas e a importância de romper com modelos eurocentrados de feminismo e ensino. • Sua dissertação recebeu o prêmio "Jeje de Oyá", que reconhece produções acadêmicas voltadas à valorização da cultura negra e à luta contra o racismo. Cristina Soares dos Santos é uma voz potente na educação mato-grossense, que ergue a voz para transformar o currículo escolar em um espaço de resistência, memória e empoderamento.

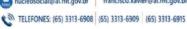
Desta feita, as razões elencadas na justificativa do projeto demonstram que a homenageada senhora CRISTINA SOARES DOS SANTOS, apresenta os requisitos necessários, a concessão da MEDALHA LENINE PÓVOAS DE HONRA AO MÉRITO CULTURAL.



Lenine de Campos Póvoas (Cuiabá, 1921-2003): foi deputado estadual por duas legislaturas, 1947 a 1950 (Constituinte) e 1951 a 1954. Filho único de um casal de professores, Nilo Póvoas e Rosa de Campos Póvoas, Lenine prezou muito pela educação. Bacharel em direito, atuou como professor titular de Direito na Universidade Federal de Mato Grosso. Esteve em diversos cargos políticos, criou veículos de imprensa e se tornou sócio efetivo do Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso e membro da Academia Matogrossense de Letras, onde foi presidente por 10 anos.

















Casou-se com Arlete Gargaglione Povoas, com quem teve 03 (três) filhos: Aluizio Gargaglione Póvoas, Eduardo Gargaglione Póvoas e Maria Helena Gargaglione Póvoas.

Considerando que este Relatório é narração ou exposição de atividade ou fato, discriminando-se todos seus aspectos e elementos. Parecer/Voto é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação.

Assim, o presente relatório expõe as especificações técnicas e atributos, tanto legais como formais, embora a atribuição desta Comissão Permanente seja de dar parecer mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me exclusivamente pelo "mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade".

Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão de Educação, Tecnologia, Cultura e Desporto, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução (PR) nº 967/2025**, de autoria do Deputado Valdir Barranco, lido na 66ª Sessão Ordinária (15/10/2025), que concede a MEDALHA LENINE PÓVOAS DE HONRA AO MÉRITO CULTURAL a senhora **CRISTINA SOARES DOS SANTOS.**









Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.



III - DECISÃO DA COMISSÃO:

		SISTE	MA ELET ATO N° 0	'RÔNICO DE DELIB 05/2025/SPMD/MD/ALN	ERAÇAO IT			
EUNIÃO:		^a ORDINÁRIA	X	EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	03/11/2025		
ROPOSIÇÃO:	PR Nº 9	PR N° 967/2025						
AUTORIA: DEPUTADO VALDIR BARR		NCO						
PENSAMENTOS								
UBSTITUTIVOS:								
MENDAS:			***************************************					
			1	VOTAC		ASSINATURA		
Donut	MEMBROS TI		RELATORIA	COM O RELATOR (SIM).		NCIAL	A I	
Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues MDB PRESIDENTE			M	CONTRÁRIO AO RELATOR (//	44	
		ngaes aa siiva		ABSTENÇÃO	AUSE	111	V	
	Deputado SEBATIÃO REZENDE		<u> </u>	COM O RELATOR (SIM).		NCIAL		
	ão Machado Re			CONTRÁRIO AO RELATOR	10.000	MANAGEMENT		
UNIÃO	BRASIL VICE	PRESIDENTE		☐ ABSTENÇÃO	☐ AUSE	NTE		
Deput	ado BETO DOI	S A UM	İ	COM O RELATOR (SIM).	☐ PRESI	ENCIAL	************	
	Machado			CONTRÁRIO AO RELATOR	(NÃO). REMO	ото		
PSB				☐ ABSTENÇÃO	AUSE	NTE		
Deputado FÁBIO TARDIN - FABINHO Fábio José Tardin PSB			COM O RELATOR (SIM).	PRESI	NCIAL			
				CONTRÁRIO AO RELATOR	(NÃO). REMO	ото		
			■ ABSTENÇÃO	AUSE	NTE			
	Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco			COM O RELATOR (SIM).	PRESI	NCIAL		
				CONTRÁRIO AO RELATOR	(NÃO). REMO	ото		
PT				☐ ABSTENÇÃO	☐ AUSE	NTE		
	MEMBROS SU		RELATORIA	VOTAC		ASSINATURA	S	
	ado DR. JOÃO			COM O RELATOR (SIM).		ENCIAL		
João José de Matos			Ш	CONTRÁRIO AO RELATOR				
MDB	MDB Deputado PAULO ARAÚJO			ABSTENÇÃO	L AUSE	······	******************	
				COM O RELATOR (SIM).	=	ENCIAL		
	Roberto Araújo		Ш	CONTRÁRIO AO RELATOR I				
PP				☐ ABSTENÇÃO	L AUSE			
	Deputado DIEGO GUIMARÃES Diego Arruda Vaz Guimaraes			COM O RELATOR (SIM).	PRESI			
				CONTRÁRIO AO RELATOR I		The state of the s		
REPUB	LICANOS			☐ ABSTENÇÃO	AUSE	NTE		
Deput	eputado VALMIR MORETTO			COM O RELATOR (SIM).	☐ PRESI	ENCIAL		
Valmir Luiz Moretto			CONTRÁRIO AO RELATOR	(NÃO). REMO	ото			
	REPUBLICANOS			☐ ABSTENÇÃO	AUSE			
	ado JÚLIO CA			COM O RELATOR (SIM).	N PRESI	ENCIAL ()	1	
Júlio José de Campos UNIÃO BRASIL				CONTRÁRIO AO RELATOR	(NÃO). REMO	OTO TO	7	
			☐ ABSTENÇÃO	☐ AUSE	NTE			

A Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, após apresentação do Parecer e Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL:

▼ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO
 □ CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.